



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO
SISTEMA CONFEA/CREA
21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF**

PAUTA

I - ABERTURA E EXPEDIENTES

1. Cerimonial de Abertura – 10h

- 1.1** Abertura pelo Mestre de Cerimônias
- 1.2** Hino Nacional
- 1.3** Palavra do Presidente do Confea

2. Informes Internos do CDEN

- 2.1** Coordenador do CDEN
- 2.2** Coordenador Adjunto do CDEN

3. Apreciação e Aprovação da Súmula

- 3.1** Súmula da 1ª Reunião Ordinária de 2017

II – ASSUNTOS PARA APRECIÇÃO

4. Pautados

BLOCO I

- REFERÊNCIA** : Lei 5.194, de dezembro de 1966.
INTERESSADO : Colégio de Entidades Nacionais - CDEN
ASSUNTO : Ética e Decoro
Regulamentação do Art. 75 da Lei 5.194 – Art. 75 - O cancelamento do registro será efetuado por má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou sua condenação definitiva por crime considerado infamante.

BLOCO II

- REFERÊNCIA** : Decisão PL 0755/2017 (Resoluções 1024 e 1024 do Confea)
INTERESSADO : Colégio de Entidades Nacionais - CDEN
ASSUNTO : Livro de Ordem e Acervo Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

BLOCO III

- REFERENCIA** : Leis Federais 13019/2014 e 13024/2015, Decreto 8726/2016 e RESOLUÇÃO Nº 1.070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, Capítulo III.
- INTERESSADO** : Colégio de Entidades Nacionais - CDEN
- ASSUNTO** : Parcerias e Convênios com Entidades de Classe
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PARA O SISTEMA CONFEA/CREA
-

BLOCO IV

- REFERÊNCIA** : Lei Federal 13.425/2017 – Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.
- ** OUTRAS REFERENCIAS: Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.*
- INTERESSADO** : Sistema Confea/Crea/ CDEN
- ASSUNTO** : Operacionalização dos Artigos 8º e 21.

Art. 8º Os cursos de graduação em Engenharia e Arquitetura em funcionamento no País, em universidades e organizações de ensino públicas e privadas, bem como os cursos de tecnologia e de ensino médio correlatos, incluirão nas disciplinas ministradas conteúdo relativo à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos cursos referidos no caput deste artigo terão o prazo de seis meses, contados da entrada em vigor desta Lei, para promover as complementações necessárias no conteúdo das disciplinas ministradas, visando a atender o disposto no caput deste artigo.

Art. 21. Os órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, disciplinadas respectivamente pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em seus atos de fiscalização, exigirão a apresentação dos projetos técnicos elaborados pelos profissionais, devidamente aprovados pelo poder público municipal.

§ 1º Nos projetos técnicos referidos no caput deste artigo incluem-se, conforme o caso, projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações prediais, urbanização e outros a cargo de profissionais das áreas de engenharia e de arquitetura.

§ 2º Se a edificação estiver sujeita a projeto de prevenção de incêndios, também será exigida a sua apresentação aos órgãos de fiscalização profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO
SISTEMA CONFEA/CREA
21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF**

5. Informes das Entidades do CDEN

ATENÇÃO! Favor encaminhar apresentações e informações longas com antecedência.

ABEA

ABEAG

ABEAS

ABEE

ABENC

ABENGE

ABEPRO

ABES

ABETI

ABEQ

ANEST

CONFAEAB

CONTAE

FAEMI

FEBRAE

FEBRAGEO

FENEMI

FENTEC

FISENGE

FNE

IBAPE

SBEA

SBEF

SOBES

SBMET



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO
SISTEMA CONFEA/CREA
21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF**

6. Apresentação das Propostas homologadas

7. Encerramento

**Eng. Agr. Angelo Petto Neto - Presidente da CONFABEAB
Coordenador do CDEN**